



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



EMENDA Nº _____

Projeto de Lei nº 78/2025 (e mensagem aditiva nº 01/2025)

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

Anula-se parcialmente o valor de **R\$ 2.004,26 (dois mil e quatro reais e vinte e seis centavos)** do valor de R\$ 4.851.046,85 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2026, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	Ação/objeto	VALOR
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça 140100	14.122.1001	CUSTEIO (DESPESA CORRENTE) AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra - CASA RENASCER	R\$ 2.004,26 (dois mil e quatro reais e vinte e seis centavos)

Fica indicada e parcialmente anulada, para fazer face à diferença decorrente do aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária, no valor de **R\$ 2.004,26 (dois mil e quatro reais e vinte e seis centavos)**, na natureza da despesa CUSTEIO (DESPESA CORRENTE), destinada à **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**, para aquisição de bens de consumo destinados à **Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra – CASA RENASCER**.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Wellinton Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



JUSTIFICATIVA:

A destinação da presente emenda à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCOÓLATRA - CASA RENASCER** justifica-se pela relevância do trabalho desenvolvido pela entidade no Município de Pirassununga, que realiza a reabilitação de dependentes químicos e alcoólatras por meio de programa terapêutico com duração de nove meses, voltado à recuperação física, psicológica e à reinserção social dos acolhidos.

A instituição oferece acolhimento e acompanhamento contínuos, com triagem, orientação, assistência social, acompanhamento psicológico individual e em grupo, além de atividades ocupacionais que promovem disciplina, responsabilidade e autonomia. Desenvolve, ainda, ações de cunho espiritual, com atividades regulares que fortalecem os vínculos familiares e sociais.

A destinação observa o disposto no **art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014**, por tratar-se de entidade que executa ações de interesse público e social, de forma contínua e gratuita, atendendo às finalidades públicas, à correta aplicação dos recursos e à transparência na execução das ações, justificando plenamente a alocação dos recursos da emenda parlamentar.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Wellinton Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P9XE204H02U1V1JG>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P9XE-204H-02U1-V1JG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 119 ao Projeto de Lei Nº 78/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: P9XE-204H-02U1-V1JG